



DOM MARCOS ANTONIO TAVONI
POR MERCÊ DE DEUS E DA SANTA SÉ APOSTÓLICA
BISPO DIOCESANO DE BOM JESUS DO GURGUÉIA

DECRETO – 01/2021

**Disciplina, esclarece e complementa normatização
quanto à prestação de contas de
Festejos Paroquiais e repasses à Cúria Diocesana**

Tendo em vista, esclarecer aos Conselhos Econômicos Paroquiais da Diocese ou a quem vier interessar a transparência de nossas finanças e prestações de contas;

Considerando-se, o Diretório Diocesano Administrativo e Econômico – Decreto Diocesano 01/2019 - no que se refere:

I. “TÍTULO IV – DAS RECEITAS E DESPESAS e seus CAPÍTULO I – DAS CONTRIBUIÇÕES; Art. 35 – São entradas Diocesanas e Paroquiais: I – O recolhimento do dízimo, festejos, donativos e coletas; II – A renda de eventuais alugueís, promoções, campanhas, leilões. Doações etc.; III – As subvenções de organismos públicos e privados. Art. 36 – Cada Paróquia contribui com a Diocese de Bom Jesus do Gurguéia, para a manutenção de seus serviços pastorais, dos seminários e outras atividades, com 10% (dez por cento) das receitas ordinárias. § 1º - São receitas ordinárias: a) Dízimo; b) Aluguéis; c) Coleta da Matriz; d) Festejo paroquial e das comunidades; e) Alienação de imóveis e fundiários.”

II. “DOS REPASSES DAS PARÓQUIAS E DAS COMUNIDADES 2. Repasses: 1.1 Da Paróquia para a Diocese: I – Toda a Paróquia deve repassar 10% (dez por cento) da receita sobre: Dízimo; Aluguéis; Coleta da Igreja Matriz; Festejo paroquial e das comunidades; Eventos e promoções; Alienação de Imóveis e fundiários.”

Resolve decretar, bem como **DECRETA**, a seguinte norma complementar quanto à prestação de contas dos Festejos Paroquiais:

1. A Paróquia deverá juntar à sua prestação de contas entregue no mês correspondente aos Festejos, uma planilha de prestação de contas dos Festejos Paroquiais (Balanço);



DOM MARCOS ANTONIO TAVONI
POR MERCÊ DE DEUS E DA SANTA SÉ APOSTÓLICA
BISPO DIOCESANO DE BOM JESUS DO GURGUÉIA

DECRETO – 01/2021

-02-

2. A planilha deverá trazer discriminados todos os itens de entradas arrecadados durante o período, sejam barracas, leilões, bingos, rifas, sorteios, almoços, churrascos, campanhas ou outras promoções equivalentes, totalizando o valor arrecadado;
3. A totalização das entradas na prestação de contas dos Festejos (Balanço), servirá para o cálculo da entrega dos 10% de contribuição à Cúria e ao mesmo tempo como documento comprobatório de sua entrada contábil;
4. A Planilha (Balanço), em referência, deverá trazer as assinaturas do Pároco, do Tesoureiro da Paróquia e da organização dos Festejos.

Dado e passado nesta Cúria Diocesana, sobre o Nosso Sinal e Selo de Nossas Armas, aos 20 dias do mês de agosto, do ano 2021, da graça do Senhor.


Dom Marcos Antonio Tavoni
Bispo Diocesano de Bom Jesus do Gurguéia

